

LEI Nº 1101

Súmula : Aprova Termo de Ajuste entre a CODAPAR e o Município de Irati.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica aprovado o Termo de Ajuste que entre si celebram a Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Paraná - CODAPAR, com anuência da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Irati, para apoio na implantação do Centro de Produção Agropecuário e a viabilidade da Feira de Hortifrutigranjeiro.

Art. 2º - O referido Termo de Ajuste fará parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IRATI, em 03 de outubro de 1991.

PUBLICADO

Journal Folha de Irati

em 05/10/91.

Divisão de Expediente


ALFREDO VAN DER NEUT
Prefeito



COMPANHIA AGROPECUÁRIA DE FOMENTO ECONÔMICO DO PARANÁ

SEDE: RUA ANDRÉ DE BARROS, 671 - CAIXA POSTAL, 1553
ENDEREÇO TELEGRÁFICO: PARCAFE - TELEX (041) 6123
FONE: PABX (041) 225-3838 - CEP 80010 - CURITIBA - PARANÁ

Nº 196/91

TERMO DE AJUSTE QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PARANÁ-CODAPAR, COM ANUÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, E O MUNICÍPIO DE IRATI.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PARANÁ-CODAPAR, pessoa jurídica de direito privado e Sociedade de Economia Mista, CGC/MF nº 76.494.459/0001-50, com sede à Rua André de Barros, 671, em Curitiba-Paraná, neste ato representada pelos seus Diretores: Presidente - SABINO BRASIL NUNES DE CAMPOS e de Administração e Finanças - ROMUALDO CESLINSKI, doravante denominada CODAPAR, com anuência da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, neste ato representada pelo seu titular - OSMAR FERNANDES DIAS, doravante denominada SEAB, e o MUNICÍPIO DE IRATI, CGC/MF. nº 75.654.574/0001-82, com sede à Rua Cel. Emilio Gomes, nº 11, em Irati-Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal - ALFREDO VAN DER NEUT, doravante denominado MUNICÍPIO, resolvem celebrar o presente Ajuste, mediante as Cláusulas seguintes:

PRIMEIRA -

Ajusta-se pelo presente Termo apoio para implantação do Centro de Produção Agropecuário e viabilização da Feira de Hortifrutigranjeiros, no MUNICÍPIO.

SEGUNDA -

Para a realização plena do objetivo-proposto, compete:

I - À CODAPAR:

a) concorrer com a importância de Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros), sendo que Cr\$ 3.500.000,00 serão repassados nesta data e Cr\$ 3.500.000,00, no mês de Julho p.futuro;

b) - prestar apoio administrativo para a realização do objetivo:





COMPANHIA AGROPECUÁRIA DE FOMENTO ECONÔMICO DO PARANÁ

SEDE: RUA ANDRÉ DE BARROS, 671 - CAIXA POSTAL, 1553
ENDEREÇO TELEGRÁFICO: PARCAFE - TELEX (041) 6123
FONE: PABX (041) 225-3838 - CEP 80010 - CURITIBA - PARANÁ

- 2 -

c)- obedecida a legislação pertinente, fazer cumprir as normas e diretrizes emanadas da SEAB ou de suas vinculadas;

d)- fiscalizar o desenvolvimento das atividades mencionadas.

II- Ao MUNICÍPIO:

a)- utilizar os recursos alocados pela CODAPAR, na aquisição de bens ou serviços destinados a realização do objetivo;

b)- atender as normas e diretrizes emanadas da CODAPAR, da SEAB ou de suas vinculadas, que forem pertinentes ao objetivo;

c)- prestar informações ou fornecer relatórios quando solicitado;

d)- assegurar à SEAB, se esta assim o desejar, a participação nos trabalhos, de representante por ela designado;

e)- prestar contas da importância recebida à CODAPAR, até 30 de outubro de 1991, após cumpridas as determinações legais.

TERCEIRA -

A verba referida na Cláusula Segunda, nº I, letra "a", será suprida com recursos de conformidade com o Plano de Execução Integrada - PROGRAMA PRODUTIVIDADE - SUBVENÇÃO ECONÔMICA;

QUARTA

O descumprimento a qualquer das normas ora ajustadas, sem prejuízo de outras cominações legais, obriga o MUNICÍPIO a retribuir por os valores recebidos, corrigidos.



COMPANHIA AGROPECUÁRIA DE FOMENTO ECONÔMICO DO PARANÁ

SEDE: RUA ANDRÉ DE BARROS, 671 - CAIXA POSTAL, 1553
ENDEREÇO TELEGRÁFICO: PARCAFE - TELEX (041) 6123
FONE: PABX (041) 225-3838 - CEP 80010 - CURITIBA - PARANÁ

- 3 -

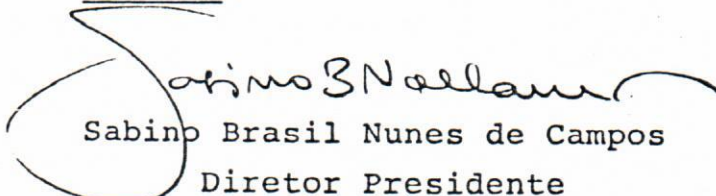
QUINTA -

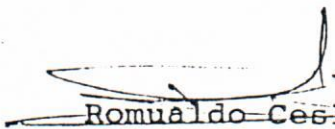
Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo.

E, por ser a vontade das partes, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

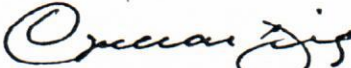
Curitiba, 18 de junho de 1991

CODAPAR:


Sabino Brasil Nunes de Campos
Diretor Presidente


~~Romualdo Ceslinski~~
Diretor de Admin/Finanças

ANUENTE-SEAB:


Osmar Fernandes Dias
Secretário de Estado

MUNICÍPIO:


Alfredo Van Der Neut
Prefeito Municipal.

TESTEMUNHAS:

1. _____

LARP/mm.

2. _____

